



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. OBJETO DA PARCERIA:**

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de 02 Ar Condicionados na Sede da Entidade.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

2.1 A celebração de Termo de Fomento com a Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio justifica-se pela necessidade de promover melhorias estruturais no espaço utilizado pela comunidade local.

2.2 A entidade desenvolve atividades sociais, comunitárias e de convivência que beneficiam moradores da localidade, servindo como ponto de encontro para reuniões, eventos comunitários, cursos e outras ações voltadas ao fortalecimento do vínculo social e ao bem-estar coletivo.

2.3 Considerando que a sede da associação é amplamente utilizada pela comunidade, verifica-se a necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários do espaço, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas, comuns na região.

2.4 Atualmente, a ausência de climatização adequada pode gerar desconforto aos participantes das atividades, limitando, inclusive, a permanência e a participação da comunidade em determinadas ocasiões.

2.5 Dessa forma, a aquisição e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado visa melhorar as condições ambientais da sede da associação, proporcionando maior conforto, qualidade e bem-estar aos frequentadores. A melhoria da infraestrutura contribuirá para a qualificação das atividades realizadas no local, permitindo que os serviços e ações desenvolvidos pela entidade sejam realizados de maneira mais adequada e acolhedora.

2.6 A parceria entre o Poder Público e a Associação Clube de Mães Cristo Rei é, portanto, de grande relevância para o fortalecimento das ações comunitárias, beneficiando diretamente os moradores que utilizam o espaço e ampliando a qualidade das atividades oferecidas à comunidade.

2.7 Nesse sentido, fica a entidade autorizada a utilizar os recursos repassados conforme a demanda necessária para a execução do objeto proposto, respeitando o limite do valor da emenda destinada para esta finalidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2026 prevê o repasse financeiro para Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio – CNPJ 02.767.652/0001-81

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Capacitar a mulher e desempenhar papel atuante na sociedade, como esposa, mãe, cidadão e profissional; promover a convivência e sociabilização às suas associadas, através da troca de experiência e aquisição de novos conhecimentos; despertar a consciência da responsabilidade social, cooperando com o Poder Público e demais entidade comunitárias, sempre que o movimento não for de caráter político, religioso ou sectário; formatar o surgimento de lideranças comunitárias, capazes de atuar positivamente na comunidade e de promover a qualidade de vida; representar a Entidade junto aos conselhos municipais para os que for convidada.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área comunitária, de promoção a convivência e sociabilização das suas associadas, com da troca de experiência e aquisição de novos conhecimentos, além de despertar a consciência da responsabilidade social, cooperando com o Poder Público e demais entidade comunitárias.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a comunidade municipal objetivando a promoção da convivência e socialização das associadas.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para os encontros de mulheres.
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

#### **I – regularidade jurídica:**

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

**II – regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE	VALOR
01	Aquisição de Ar Condicionado	Adquirir e instalar dois ar condicionados na sede da Entidades.	02	R\$ 5.000,00

Observação: A Entidade como contrapartida também adquirirá e instalará 02 ar condicionados com recursos próprios no valor de R\$ 5.498,00.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta consiste na formalização de Termo de Fomento entre o Poder Público e a Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio, com a finalidade de viabilizar a aquisição e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado para a sede da entidade.

7.2 A implementação da solução compreende a aplicação dos recursos repassados na compra dos equipamentos de climatização adequados ao espaço físico da sede, bem como na contratação do serviço de instalação, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos e a adequada climatização do ambiente. A escolha dos equipamentos deverá observar critérios de qualidade, eficiência energética e compatibilidade com a estrutura existente no local.

7.3 Com a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, busca-se proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários da sede da associação, qualificando o ambiente utilizado para reuniões, encontros comunitários, cursos, eventos e demais atividades promovidas pela entidade em benefício da comunidade.

7.4 A solução proposta contribuirá para a modernização da infraestrutura do espaço comunitário, tornando-o mais adequado para o desenvolvimento das ações sociais e comunitárias realizadas pela associação. Além disso, favorecerá a permanência e a participação dos moradores nas atividades promovidas no local, fortalecendo o convívio social e ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

7.5 Dessa forma, a parceria estabelecida por meio do Termo de Fomento permitirá atender de forma eficiente à demanda apresentada pela associação, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e promovendo melhorias concretas no espaço utilizado pela comunidade.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS**

10.1 Com a celebração do Termo de Fomento e a consequente aquisição e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado na sede da Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio, espera-se promover melhorias significativas nas condições de uso do espaço comunitário.

10.2 Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Proporcionar maior conforto térmico aos frequentadores da sede da associação, especialmente durante períodos de altas temperaturas;
- b) Melhorar a qualidade do ambiente onde são realizados reuniões, encontros, cursos, oficinas, eventos comunitários e demais atividades promovidas pela entidade;
- c) Fortalecer as ações sociais e comunitárias realizadas pela associação, contribuindo para o desenvolvimento do convívio social e da integração entre os moradores;
- d) Garantir melhores condições para a continuidade e ampliação dos serviços e ações comunitárias promovidas pela associação.

10.3 Dessa forma, a implementação da proposta contribuirá diretamente para o bem-estar da comunidade atendida, promovendo um ambiente mais confortável, funcional e adequado para o desenvolvimento das atividades sociais e comunitárias realizadas pela entidade.

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

**MAICON POERSCH**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de 02 ar condicionados será realizado de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4508 4508 4.4.50.42 AUXÍLIOS

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Clube de Mães Cristo Rei de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para o projeto.

Bom Princípio, 12 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos